



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.987/19
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ANEXO – I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.938/19 DE 06/08/19 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BASTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Ficam inseridas no Anexo – I da Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/19 que Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bastos e dá outras providências, as funções abaixo estabelecidas:

Qtde	Função	Percentual sobre o vencimento base (%)	Atribuições
1	Responsável de manutenção e instalação de sistemas de Ar Condicionado	20	Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e ar condicionado. Atender pedidos de instalação de aparelhos de ar condicionado. Efetuar montagens de sistemas de ar condicionado. Elaborar especificações para a compra de materiais com funções e qualidades específicas. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tarefas correlatas
1	Responsável pelo transporte de pacientes da rede de saúde mental do Município	35	Transporte de pacientes da rede municipal de saúde mental, dentro ou fora do Perímetro Urbano; elaborar a escala do transporte dos pacientes da Residência Terapêutica bem como do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, de acordo com a orientação dos profissionais, auxiliar nas campanhas de

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

			promoção e prevenção da saúde. Transportar documentos e produções; transportar a equipe técnica para capacitações relativas às ações do programa. Outras atividades relacionadas.
--	--	--	---

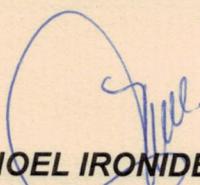
Art. 2º - Fica criada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, mais 1 (uma) vaga para o cargo de Assessor da Divisão de Rede Especializada.

Art. 3º - Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, o seguinte cargo, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei.

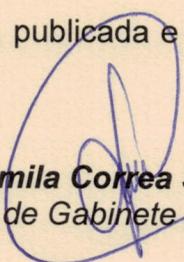
VAGAS	CARGO	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	REFE-RÊNCIA	VALOR R\$
10	Assistente Técnico Administrativo	Efetivo	40 hs	15	1.227,92

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 30 de dezembro de 2.019


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – I

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CBO: 4110-10 NÍVEL: Técnico em Administração, Marketing, Contabilidade, Finanças, Recursos Humanos, Informática.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas administrativas como Finanças, Logísticas, Marketing, recursos Humanos, Administração, Tecnologia da Informação, fornecer, desenvolver e receber informações sobre as atividades rotineiras de um Setor técnico administrativo. Tratar documentos variados utilizando os principais meios de acesso às informações para o desenvolvimento funcional e rotineiro do setor ao qual está alocado, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Realizar atividades de controles e auxiliar nos processos de direção, utilizando ferramentas da informática básica. Desempenha suas atividades observando as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho. Organiza, controla e arquivam documentos relativos à atividade administrativa e controla as movimentações; além da aptidão para intermediar as relações interpessoais e éticas de uma organização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 30 de dezembro de 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal